

DECRETO Nº 1.513 DE 25.01.2017.

DISPÕE SOBRE: O Processo de Atribuição de Classes e Aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2017.

O cidadão Wilson Ferreira Costa, Prefeito do Município de Borá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas e os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos:

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, observadas as normas legais, convocar e inscrever os docentes da Unidade Escolar para o processo, bem como atribuir as classes e/ou aulas, na fase inicial e durante o ano.

Art. 2º. Respeitada à ordem de classificação dos docentes, excepcionalmente, para o ano de 2017, as classes e aulas da Unidade Escolar deverão ser de livre escolha dos Docentes.

Art. 3º. Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e/ou aulas, considerando, para os Docentes Efetivos, o tempo de serviço no magistério público de Borá e a soma de títulos.

§ 1º. A classificação dos Docentes Temporários se dará de acordo com a classificação do Processo Seletivo nº 01/2016.

§ 2º. O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

Art.4º. Para fins de apuração do tempo de serviço no magistério, a que se refere este artigo, são consideradas como de efetivo exercício somente ausências decorrentes

de doação de sangue, gala, nojo, licenças-gestante, paternidade, adotante, acidente de trabalho ou doença profissional compulsória e serviços obrigatórios por lei.

Art. 5º. A carga horária a ser exercida pelos docentes nas unidades escolares do município de que trata este decreto é de 30 (trinta) horas semanais, conforme abaixo:

-25 horas semanais na Unidade Escolar com alunos

-02 horas de HTPC – horário de trabalho coletivo

-03 horas de HTPL – horário de trabalho livre.

Art. 6º. A atribuição de classes e/ou aulas, ou apoio pedagógico para o ano de 2017 far-se-á na Unidade Escolar, havendo necessidade.

Art. 7º. A atribuição de classes e/ou aulas, ou apoio pedagógico, por período inferior a 15 dias, fica a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CAPITULO II

Das disposições finais

Art. 8º. O docente que não comparecer ou não tiver interesse nas classes e/ou aulas, a serem atribuídas, com período superior a 15 (quinze) dias, terá o seu nome incluído no final da lista.

Art. 9º. O docente que faltar às aulas sem motivo justo por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias interpolados perderá as aulas e/ou classes, ficando impedido de participar da atribuição durante o ano.

Art. 10. Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura autorizar o exercício do candidato a quem se tem atribuído classe, desde que este apresente certificado de sanidade e capacidade física (laudo médico oficial), declarando-o apto ao exercício da docência.

Art. 11. A atribuição de classes e/ou aulas será realizada no dia 31 de Janeiro de 2017, às 14h00, na "EMEIF DE BORÁ" situada à Rua Adelaide de Souza Barreiros nº 220, em Borá - SP.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, tendo como princípio básico o disposto neste Decreto e demais legislações vigentes.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borá, 25 de janeiro de 2017.

WILSON FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicado pôr edital afixado em lugar público de costume.

